

CHAMADA PARA INTERESSADOS NA REALIZAÇÃO DE SHOWS, VIVÊNCIAS, ENSAIOS E CONTAÇÕES DE HISTÓRIAS EM EQUIPAMENTOS DA MUNICIPALIDADE DURANTE A TEMPORADA DE PRÉ CARNAVAL DE RUA 2020.

A Secretaria Municipal de Cultura FAZ SABER que durante do período de **06 de Dezembro de 2019 a 26 de dezembro de 2019** receberá inscrições de interessados em realizar vivências e/ou apresentações artísticas diretamente ligadas ao Carnaval de Rua em equipamentos da Secretaria Municipal de Cultura no período entre **10 de Janeiro a 01 de Março de 2020**.

DO HISTÓRICO

DO HISTÓRICO DA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE RUA EM SÃO PAULO

O movimento do Carnaval de Rua em São Paulo ganhou magnitude em 2013 quando os desfiles de blocos de rua passaram a ser regulamentados pela Prefeitura Municipal de São Paulo. Desde então, o carnaval de rua, ou blocos de rua, em São Paulo vem crescendo a cada ano, trazendo com ele uma dimensão cultural, turística e simbólica enorme, além de importância histórica e artística.

No ano de 2019, aconteceram 599 desfiles de blocos de carnaval nas ruas de São Paulo, trazendo uma multidão de 9 milhões de pessoas às ruas para celebrar essa famosa época do ano. Junto disso, os blocos mostraram sua evolução como manifestação carnavalesca ao longo dos anos. Em relação ao crescimento, em 2019, segundo pesquisa realizada pelo "Observatório de Turismo e Eventos da SPTuris", o total do público para o carnaval de rua, estima que a quantidade de turistas alcançou o patamar de 31,1% do público total da folia, enquanto que em 2017 o percentual era de apenas 10%. Foi divulgado também que os blocos obtiveram, em média, 200% de participantes a mais em relação ao ano de 2017.

A grandeza do evento tanto é sensivelmente denotada, que já é considerado hoje o MAIOR CARNAVAL DE RUA do país, além do fato de que vem crescendo ano a ano, sendo que a estimativa de público para este ano é de mais de 12.000.000 (12 milhões) de participantes espalhados pela cidade de São Paulo, em todas as 32 Subprefeituras valorizando assim a festa em cada região da cidade de São Paulo.

A realização do evento este ano, terá seu formato já consagrado mantido, e contará com a participação de 864 (oitocentos e sessenta e quatro) blocos carnavalescos já inscritos e 951 (novecentos e cinquenta e um) desfiles programados, com temas, enredos, roteiros, performances artísticas, os quais proporcionarão aos paulistanos e visitantes uma festa com atrações, alegria, brilho, organização e segurança.

DO OBJETO

A presente chamada visa selecionar *vivências e apresentações artísticas* a serem desenvolvidas nos equipamentos da Secretaria Municipal de Cultura a serem determinados pela Comissão Especial de Avaliação contemplando todo o território da cidade de São Paulo na temporada de pré carnaval de rua 2020.

DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E VIVÊNCIAS

As propostas deverão ser de atividades práticas, lúdicas e de fruição cultural, que instiguem a experimentação, a reflexão, a iniciação de prática artística, a formação e a socialização, e que também proporcionem o conhecimento e o desenvolvimento dos variados modos de produção e a formação diretamente ligada ao universo carnavalesco (percussão, ritmo, alegorias, fantasias, etc).

As propostas de Vivências e Apresentações Artísticas poderão ser tanto de introdução quanto de aprofundamento na linguagem ligados ao universo do Carnaval de Rua.

Vivências consistem em encontros de duração e periodicidade variadas que visam o intercâmbio de ideias e a demonstração de técnicas e habilidades adquiridas e desenvolvidas pelo proponente de acordo com a Macrorregião de sua atuação e ligação com o universo do Carnaval de Rua.

DAS MODALIDADES E CACHÊS

A proposta deverá, obrigatoriamente, estar inscrita em uma das seguintes modalidades abaixo:

- 1) Apresentações artísticas (shows)- faixa de valor do cachê- R\$ 2.000,00 a R\$ 5.000,00
- 2) Cessão não onerosa de espaço público para ensaio -não há pagamento de cachê.
- 3) Vivências-valor do cachê-faixa de valor do cachê-R\$ 500,00 a R\$ 2.000,00
- 4) Contação de Histórias-faixa de valor do cachê-R\$ 850,00 R\$ 2.000,00

Os cachês seguem padrão praticado pelo mercado para atrações de porte e linguagem semelhantes contratadas e constantes no banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura.

DA CARGA HORÁRIA DAS APRESENTAÇÕES E VIVÊNCIAS

As propostas de apresentações artísticas deverão considerar o período mínimo de 60 minutos. Com exceção dos ensaios que deverão considerar o período de até 320 minutos.

A proposta de vivência e a distribuição de carga horária por encontro é de livre proposição do artista, entretanto, a duração deverá considerar no mínimo um período de 3h.

DA REALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES

Os dias e horários das vivências ou apresentações serão definidos em conjunto com a Coordenação responsável pelo equipamento e com a Comissão Especial Avaliadora, considerando o horário de funcionamento do equipamento em que ocorrerá a atividade proposta, a programação cultural do equipamento, o interesse público, o devido cumprimento do cronograma da proposta e a disponibilidade do proponente.

DA INFRAESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES E VIVÊNCIAS

IMPORTANTE

- Todo e qualquer tipo de infraestrutura e equipamentos necessários a apresentação **deverão ser providenciados pelos artistas/grupo.**
- A Secretaria Municipal de Cultura **NÃO** se responsabilizará pelo rider técnico e atendimento das necessidades técnicas.
- A proposta deverá ser adaptável para espaços diversos como auditório, salas multiuso, espaços alternativos e ambientes externos.

DO CADASTRO

O cadastramento estará aberto no site da Secretaria Municipal de Cultura – <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/cultura/> a partir do dia **06 de dezembro de 2019**. O cadastro será válido para a seleção de apresentações artísticas e vivências do período de pré Carnaval **em 2020**, permanecendo aberto até **26 de dezembro de 2019**. As inscrições ocorrerão exclusivamente mediante o envio de formulário eletrônico <https://forms.gle/fvVKkTyy2CQXqMY46>.

Para esta Chamada não serão aceitas inscrições por e-mail ou materiais entregues pessoalmente.

Deverão ser inseridas no formulário informações gerais sobre a apresentação e/ou vivência, indicando links de sites ou redes sociais em que estejam disponíveis informações e/ou vídeos do artista e seu repertório e contatos atualizados.

O proponente será responsável pelas informações prestadas na inscrição.

A Secretaria Municipal de Cultura **NÃO** se responsabiliza pelo não recebimento de inscrições por motivos de ordem técnica ou operacional.

O envio do formulário implica na aceitação das regras e condições desta Chamada.

Cada proponente poderá realizar apenas **1 (UMA)** inscrição, sob pena de desclassificação.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição ONLINE deverá apresentar:

- a) **Formulário de inscrição** totalmente preenchido;
- b) Deve conter **sinopse e release** da atividade a ser desenvolvida;
- c) **Curriculum Vitae** atualizado com a formação e experiência profissional do artista que deverá ser anexado ao formulário;
- d) **Comprovação de experiência artística** (no mínimo, 03 comprovações de ações/atividades diferentes), que poderá se dar, entre outros, por meio de material de mídia, clipping, certificados, registros, declarações/cartas de participação, etc, que deverão ser anexados ao formulário. Não são válidos Flyers ou apenas links da web. Nos casos de links, enviar os prints da página em formato PDF.

DAS CONTRATAÇÕES

- 1. No caso de pessoa física:
 - a) Somente artistas individuais podem enviar propostas como pessoa física
 - b) **Cópias digitalizadas do RG e CPF** que deverão ser anexados ao formulário.
 - c) **Cópia digitalizada do NIT/PIS/PAESP** que deverão ser anexados ao formulário.
- 2. No caso de pessoa jurídica:
 - a) Grupos somente poderão ser contratados por intermédio de pessoa jurídica com seu objeto relacionado a ação artística (incluindo MEI - Microempreendedor Individual)
 - 1. Listagem contendo os integrantes do grupo com nome completo, número do RG e CPF, digitalizada e anexada.
 - 2. **Documento de constituição da empresa**, podendo ser: Contrato Social, Certificado de MEI, Requerimento de Empresário ou Estatuto Social (este último deve estar acompanhado de Ata de Eleição da atual presidência/diretoria responsável pela assinatura de contratos) para os casos de Associação, Cooperativa ou Instituto.
 - 2.1 **Nos casos de Associação, Cooperativa e Instituto:** Além dos documentos citados no item acima, deverá ser enviado também uma declaração (assinada pelo mesmo responsável mencionado acima), cujo conteúdo seja uma confirmação de que todos os artistas representados (discriminados por nome) são devidamente associados à pessoa jurídica.
 - 3. **Cópia digitalizada do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) da empresa** (conforme documento de constituição)
 - 4. **Ficha técnica do grupo** (nome civil, nome artístico e função no grupo)
 - 5. **Curriculum vitae do artista indicado como líder do grupo**
 - 6. **Currículo do grupo**
 - 7. **Certidões Fiscais: FGTS, CND, CADIN, CTM CCM e CNPJ**

DO PAGAMENTO

IMPORTANTE: Alternativas para recebimento do valor do cachê

1. Pessoa Física

- I. Os prestadores de serviços pessoas físicas receberão por meio de Ordem de Pagamento ou Ordem Bancária / Contra Recibo no guichê de caixa do Banco do Brasil S.A., em qualquer uma de suas agências, bastando para isso, identificar-se por intermédio da apresentação dos seguintes documentos originais: RG e CPF. Neste caso, a FACC será somente assinada, sem a indicação de qualquer dado bancário.
- II. Pagamentos ACIMA de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) somente serão creditados diretamente na conta corrente do contratado e do BANCO DO BRASIL própria, por força de Decreto Municipal 51.197/10 - Portaria SF nº33/10. preenchida, devidamente assinada e digitalizada que deverá ser anexada ao formulário.

2. Pessoa Jurídica

- I. Pagamentos até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), contratações pessoa jurídica, de natureza eventual e não continuada, poderão ser creditados em conta CORRENTE de qualquer Banco, por força de Decreto Municipal 51.197/10 - Portaria SF nº255/15. Entenda-se como natureza eventual aquela originária de até duas prestações de serviço, realizada no âmbito de uma unidade orçamentária, no período dos últimos doze meses.
- II. Pagamentos superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) somente serão creditados em conta corrente do BANCO DO BRASIL da própria pessoa jurídica representante do contrato, por força de Decreto Municipal 51.197/10 - Portaria SF nº33/10.
- III. Contratações realizadas através de MEI deverão informar conta corrente em nome da própria PESSOA JURÍDICA, não sendo aceito, sob nenhuma hipótese, a indicação de conta corrente de pessoa física para recebimento.

DA CHAMADA

As propostas de vivências e apresentações artísticas inscritas nesta chamada serão verificadas por pela Comissão Especial Avaliadora. A Secretaria Municipal de Cultura entrará em contato apenas com os artistas/grupos selecionados.

Será publicada uma listagem com os aprovados NO SITE da Secretaria (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/cultura/>) na seguinte data: **06 de janeiro de 2020**. A aprovação na Chamada não garante que o artista será contratado para se apresentar na temporada de pré Carnaval de Rua 2020.

A seleção respeitará o cronograma das atividades e poderá ser iniciada antes do término da Chamada.

Os artistas cujas propostas forem selecionadas serão contatados pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura para se apresentarem nos logradouros indicados em datas a serem acordadas.

A seleção respeitará o cronograma da temporada de pré Carnaval de Rua **em 2020** e as apresentações serão iniciadas a partir do dia **10 de Janeiro** e encerrarão dia **01 de Março**.

DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

As propostas de vivências e apresentações artísticas inscritos nesta chamada serão verificados pela Comissão Especial De Avaliação. A Secretaria Municipal de Cultura entrará em contato apenas com os artistas/grupos selecionados.

O material encaminhado no cadastro on-line pelos artistas/grupos será analisado pela Comissão Especial Avaliadora.

A Comissão Especial Avaliadora será composta por 5 membros. Todos funcionários da Secretaria Municipal de Cultura, sendo três funcionários comissionados e dois servidores de carreira.

Considerando as propostas, as mesmas serão avaliadas segundo os seguintes critérios: repertório, originalidade artística, o conhecimento técnico do proponente, a qualidade do material cadastrado e a completa inscrição do cadastro.

DA VIGÊNCIA

6.1. A presente Chamada ficará vigente a partir do dia **06 de dezembro de 2019** até o **26 de dezembro de 2019**. As apresentações ocorrerão entre o dia **10 de janeiro** e encerrarão dia **01 de março de 2020**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Chamada tem como objetivo dar ampla publicidade ao projeto oferecendo oportunidade de participação ao maior número possível de artistas e produtores da Cultura Hip Hop da Cidade de São Paulo.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail: carnavalderua@prefeitura.sp.gov.br

